



Câmara Municipal de Manicoré

Estado do Amazonas



DECRETO LEGISLATIVO Nº 033/2013 DE 09 DE JULHO DE 2013.

Autoriza a consignação em folha de pagamento mediante a celebração de convênios entre Instituições Financeiras e a Câmara do Município de Manicoré do Estado do Amazonas.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, Manuel Sebastião Pimentel de Medeiros no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os seus habitantes, que a Câmara Municipal em conformidade com o Art. 27 e Inciso VI da Lei Orgânica do Município, APROVOU e PROMULGO o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º – Fica a Câmara Municipal de Manicoré, autorizada a firmar convênios com instituições financeiras na modalidade Consignação em Folha de Pagamento de seus servidores, incluindo ativos, inativos, ocupantes de cargos efetivos, comissionados, pensionistas e vereadores, desde que expressamente autorizado por eles, os valores devidos a favor de terceiros, com base no referido convênio com Banco(s) Privado(s) e Público(s) devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil .

§ 1º – As autorizações dos Servidores, para desconto em folha de pagamento, serão feitas em 02 (duas) vias de igual teor, ficando 01(uma) via para a Câmara Municipal e a outra para o Banco consignatário.

§ 1º – O limite da somatória dos descontos objeto das autorizações, não poderá ultrapassar o percentual de 40% (quarenta por cento) do salário ou vencimento do servidor, sendo 10% (dez por cento) destinado para operações financeiras mediante cartão de crédito, e 30% (trinta por cento) para as demais consignações facultativas.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 09 de JULHO de 2013.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Ver. Presidente